



DECRETO Nº 4.318, DE 30 DE MAIO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO REGIMENTO INTERNO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 4.207, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

WARLEY COLOMBINI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras,

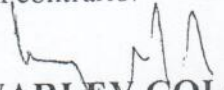
DECRETA:


Art. 1º- O art. 2º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Agricultura, instituído pelo Decreto nº 4.207, de 21 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

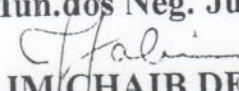
“**Art. 2º-** O Conselho Municipal de Agricultura será constituído de sete membros:

- a- um representante do Poder Executivo;
- b- um agricultor, proprietário de gleba agrícola no município de Araras;
- c- um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- d- um representante do Centro de Ciências Agrárias;
- e- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras;
- f- um representante do Sindicato Rural de Araras;
- g- um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras.”

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WARLEY COLOMBINI
Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO ANTONINI
Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos


JOSÉ SALIM CHAIB DE OLIVEIRA
Sec. Mun. da Agricultura E Abastecimento

Publicado e registrado na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (30) dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e sete.